MURAL P.M.X
ENTRADA: 31/01/12
SAÍDA. 28/02/12

LEI Nº 1506, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concede reposição na remuneração dos Servidores e Agentes Políticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida reposição na remuneração dos Servidores e Agentes Políticos, conforme Lei nº 428/2001, no índice de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento).**

§ 1º O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os seguintes índices:

IPC-FIPE = 5,8044%
IPCA-IBGE = 6,5000%
INPC-IBGE = 6,0799%
IGPM-FGV = 5,0977%

§ 2º O índice acima será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de Janeiro de 2012.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

FONE/FAX: 51 3689.2400 / 51 3689.0600